

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
BÁRBARA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO E A EMPRESA JEAN MAGALHÃES
FERREIRA 11139913646**



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total estimativo do credenciamento, para todos os fins legais é de R\$ 123.936,83 (cento e vinte e seis mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), que será rateado igualmente entre todas as bandas credenciadas.

Item	Cód. Int.	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
04	28494	41	SHOW MUSICAL IV Apresentação Musical, representação ou produção musical – BANDA (a partir de 04 componentes – PJ)	R\$ 3.022,83	R\$ 123.936,83

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.

3.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

3.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

3.4. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

3.6. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

3.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.



CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

- 4.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à sua publicação integral no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como do seu extrato resumido na imprensa oficial do município de Santa Bárbara, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO E LOCAL

- 5.1. A SMCDT convocará os artistas para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 05 do edital.
- 5.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.
- 5.3. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação, e, se for o caso, de transmissão.
- 5.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;
- 5.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela SMCDT. A apresentação terá duração mínima de 90 minutos.
- 5.6. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública.
- 5.7. A partir da assinatura do Contrato, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores.
- 5.8. Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação.
- 5.9. O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato da SMCDT.





5.10. As despesas com alimentação, água, locomoção e transporte de equipamento será por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de toda a equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.
- 6.1.2. Despesas com manutenção do camarim.
- 6.1.3. Despesas com produção das apresentações.
- 6.1.4. Despesas com carregadores.
- 6.1.5. Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.
- 6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- 6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
- 6.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.
- 6.1.11. Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.2.1. Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme Rider Técnico da produção.
- 6.2.2. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.
- 6.2.3. Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows.
- 6.2.4. Limpeza do local do evento.





6.2.5. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

6.2.6. NOTIFICAR PREVIAMENTE a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

6.2.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir as obrigações da contratada, através de servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes.

6.2.8. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no Rider Técnico etc.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão às contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2023 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.11.02.13.392.0046 2.129 3.3.90.36.99.00.00 Principal: 6905 /Desdobrada: 6909

02.11.02.13.392.0046 2.129 3.3.90.39.19.00.00 Principal: 6910 /Desdobrada: 6921

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação;

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. Gestor de Contrato:

Alexandre Geraldo Mota

Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo

Matrícula nº 2006413/1

Contato: (31) 3832-1616

E-mail: culturasantabarbara.mg@gmail.com



ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba à Contratada o direito de qualquer indenização.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

13.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

13.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

13.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 005/2023, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.



13.5. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

13.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.



Santa Bárbara, 02 de junho de 2023

Assinado eletronicamente por:
Alexandre Geraldo Mota
CPF: ***.192.106-**

Alexandre Geraldo Mota
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo

Assinado eletronicamente
por:
Jean Magalhães Ferreira
CPF: ***.399.136-**

Representante Legal
Jean Magalhães Ferreira 11139913646
Contratada

Assinado eletronicamente por:
Bráulio Lopes de Assis
CPF: ***.425.846-**

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município

Assinado eletronicamente por:
Wesley Souza Dias Soares
CPF: ***.252.026-**

Wesley Souza Dias Soares
Gestor Administrativo
Fiscal do Contrato

Assinado eletronicamente por:
Hanielly de Castro Rosa
CPF: ***.254.676-**

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Eveline Aparecida Perdigão
CPF: ***.305.596-**



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ADLW2-AFKCA-Y6AR6-L7X4J



Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Bráulio Lopes de Assis (CPF ***.425.846-**) em 02/06/2023 16:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.20	Não disponível
Autenticação	brauliolopes@hotmail.com (Verificado)
Login	
8c7sYgYIKtwWKwygqhYwnjWw+w9Sfo90OhLs38+prbg=	
SHA-256	

- ✓ Eveline Aparecida Perdigão (CPF ***.305.596-**) em 02/06/2023 17:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
138.121.64.217	Não disponível
Autenticação	evelineperdigao@gmail.com
Email verificado	
/F/NYKqOUaB2J/+Yf4HBEc6qL0n0Gfc0eLENsntUHAI=	
SHA-256	





- ✓ Wesley Souza Dias Soares (CPF ***.252.026-**) em 02/06/2023 17:30 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.69.82.150	Não disponível
Autenticação	
wesleysds3@hotmail.com	
Email verificado	
baBpTVU9wHuTF3s18jbGOcZz1lQuuVo4xzAnNZI5Fuk=	
SHA-256	

- ✓ Alexandre Geraldo Mota (CPF ***.192.106-**) em 02/06/2023 17:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
45.235.201.6	Lat: -19,966707	Long: -43,416293
	Precisão: 1903 (metros)	
Autenticação		
alexandregmota@gmail.com		
Email verificado		
FyYIFm+twZsov5S7K5T0iDgdm09SexUJmVPIknWfnu8=		
SHA-256		

- ✓ Hanielly de Castro Rosa (CPF ***.254.676-**) em 03/06/2023 11:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
45.235.201.16	Não disponível
Autenticação	
hanielly.castro@hotmail.com (Verificado)	
Login	
YqivxugvD26EO5NkrtSApMdcWKTvQgNmu++GZJ/wmOE=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/ADLW2-AFKCA-Y6AR6-L7X4J>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PV52U-UE3XT-7W68W-PCBCZ



Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Jean Magalhães Ferreira (CPF ***.399.136-**) em 05/06/2023 09:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
152.255.109.184	Não disponível
Autenticação	jeanmagalhaesferreira@gmail.com
Email verificado	
YyBvmF+brccnNolyw0H388AJOEAg5/T1YEQhlsisbZw=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate/PV52U-UE3XT-7W68W-PCBCZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.consmepi.mg.gov.br/validate>